PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 5876
Fl. 21

LEI Nº 1.884, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 127.158,18** (Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Dezoito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão provenientes parte de **Recursos do FNDE** concernentes ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental – PNAEF** e parte de **Recursos de Convênio** concernentes ao **Convênio nº 047-PGE/2015** celebrado entre o Governo do Estado por intermédio da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação e este Município de Colorado do Oeste, que tem como Objeto a **Locação e Manutenção dos Veículos Adequados ao Transporte Escolar**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.884

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) — SUPLEMENTA

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	SEMEC					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.306.0011.2.054	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	5.340,00
					TOTAL GERAL	5.340,00
07.01.12.361.0011.2.056	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.30	Material de Consumo	110	CONVÊNIO	23.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110	CONVÊNIO	98.818,18
					TOTAL GERAL	121.818,18

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal - Processo Legislativo - Colorado do Oeste - RO
FL. 22
N. 5871